



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.203809/2019
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0462/2019
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	0982
DATA	27/06/2019
RD Nº	0409/2019

ASSUNTO

Solicitação de autorização de queima extraordinária de gás no FPSO Petrobras 68 (P-68) - Projeto de Berbigão e Sururu - Bacia de Santos

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 462, de 2 de maio de 2019, e na Nota Técnica nº 26/2019/SDP, resolve:

I) autorizar a queima total de gás de no máximo 82,96 MMm³ nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de operação da unidade FPSO P-68 condicionada a:

a) ao envio de relatório, em frequência mensal com a descrição das etapas do comissionamento e os volumes queimados por etapa. A tabela diária de vazões de produção, queima, consumo e injeção de gás anexa ao relatório; deve ser enviada em formato digital, contendo na coluna "motivo da queima", os sistemas nos quais as atividades de comissionamento foram realizadas;

b) informar, no citado relatório mensal, após o início da injeção, justificativa para o volume injetado (identificação de eventuais dificuldades para o aumento da injeção) e projeção de injeção para o mês seguinte; e

c) à redução da produção ao volume mínimo necessário para manutenção das operações de forma segura, quando não houver atividade de comissionamento nos sistemas de óleo e gás e não for possível injetar ou exportar o gás.

II) registra-se que, para o início das atividades, o operador deverá possuir aprovação dos sistemas de medição fiscais e das documentações de Segurança operacional pela ANP assim como as licenças ambientais necessárias de acordo com a regulamentação vigente.

JOSE GUTMAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO